EMENDA MODIFICATIVA Nº 246/2025

Modificativa ao §6º do art. 578 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025.

Os Vereadores Carlos Tatto e Isaias Coelho, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno, apresenta **EMENDA MODIFICATIVA** ao **Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo**, que dispõe sobre a Revisão do Plano Diretor do Munícipio de Embu-Guaçu, passando a constar:

Art. 1º O §6º do art. 578 do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação**:**

*"**Art. 578 –** (...)*

§6º – É vedada a utilização do OPM para destinação de recursos vinculados por lei, convênios ou exigências legais específicas, sem prejuízo da publicidade e do controle social dessas despesas, observado que o OPM não incidirá sobre verbas de compensação ambiental legalmente vinculadas, podendo, entretanto, propor ações de infraestrutura verde financiadas pelo Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 013/2025 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 11 de dezembro de 2025.

Carlos Tatto
Vereador – PT

Isaias Coelho
Vereador - PSD

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e ISAÍAS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/66CD-3E19-1B8E-D784 e informe o código 66CD-3E19-1B8E-D784

JUSTIFICATIVA:

A emenda **preserva integralmente** o conteúdo do §6º do art. 578 – que já veda o uso do Orçamento Participativo Municipal (OPM) para destinação de recursos legalmente vinculados –, apenas **acrescentando esclarecimento expresso** sobre:

- a **não incidência do OPM** sobre verbas de compensação ambiental legalmente vinculadas;
- a possibilidade de o OPM **propor ações de infraestrutura verde** a serem financiadas pelo **FUMDEMA**.

Com isso:

1. **Evita-se confusão** entre recursos de compensação ambiental – que possuem destinação vinculada por normas específicas – e a parcela discricionária do orçamento sujeita ao OPM;
2. **Reforça-se o papel do FUMDEMA** como instrumento adequado para financiar ações de infraestrutura verde;
3. Mantém-se e valoriza-se a **participação popular**, permitindo que o OPM funcione como espaço de definição de prioridades ambientais, sem violar a vinculação jurídica das compensações.

Trata-se de ajuste pontual de **técnica orçamentária e segurança jurídica**, que deixa o texto mais claro para gestão, controle e participação social, sem implicar aumento de despesa nem alteração de competências.

Rua Emília Pires, 135 - Embu-Guaçu - SP - CEP 06900-130
Telefone: 4662-1650 - e-mail camara@embuguacu.sp.leg.br

Assinado por 2 pessoas: CARLOS TATTO e ISAÍAS COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/66CD-3E19-1B8E-D784 e informe o código 66CD-3E19-1B8E-D784

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66CD-3E19-1B8E-D784

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLOS TATTO (CPF 358.XXX.XXX-05) em 10/12/2025 14:48:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ISAÍAS COELHO (CPF 266.XXX.XXX-24) em 10/12/2025 15:39:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmembuguacu.1doc.com.br/verificacao/66CD-3E19-1B8E-D784